



PORTARIA N. 2509/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 361, I, e II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a busca permanente por medidas de prestígio à celeridade e economia processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas com vista à obtenção de máxima pontuação no Prêmio CNJ de Qualidade 2024;

CONSIDERANDO a existência de movimentações no Sistema SAJ que podem ser aprimoradas e até mesmo suprimidas para uma maior agilidade no procedimento de remessas de processos aos magistrados relatores dos feitos;

CONSIDERANDO o elevado número de redistribuições em razão de impedimentos que são amplamente notórios no âmbito da Justiça Acreana;

CONSIDERANDO a deliberação contida no Processo SEI nº 0005691-54.2024.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, até ulterior deliberação, a Diretoria Judiciária (DIJUD) desta Corte a registrar no Sistema SAJ/SG, antes da distribuição dos processos e recursos, os impedimentos conhecidos ou previamente informados pelos Desembargadores.

Parágrafo único. O registro deverá ser fundamentado no sistema de distribuição, observando-se as declarações prévias de impedimento dos magistrados, formalizadas no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Procedimento SEI nº 0005691-54.2024.8.01.0000, bem como as normas pertinentes à matéria constantes do CPC, CPP e Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 13 de junho de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente